

**REQUERIMENTO Nº DE 2004**

**(Do Sr. Geraldo Resende)**

Requer o envio de Indicação ao Superior Tribunal de Justiça, solicitando a agilização no processo de instalação de Varas Federais nos municípios de Coxim e Naviraí, em Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto na Lei 10.772, de 21 de novembro de 2003.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Exª. seja encaminhada indicação ao Superior Tribunal de Justiça, solicitando a agilização no processo de instalação de Varas Federais nos municípios de Coxim e Naviraí, em Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto na Lei 10.772, de 21 de novembro de 2003.

Sala das Sessões, em de novembro de 2004.

**Deputado Geraldo Resende**

**PPS/MS**



2C3054BA36

**INDICAÇÃO Nº                      DE 2004**  
**(Do Sr. Geraldo Resende)**

Sugere ao Superior Tribunal de Justiça, a agilização no processo de instalação de Varas Federais nos municípios de Coxim e Naviraí, em Mato Grosso do Sul, de acordo com o disposto na Lei 10.772, de 21 de novembro de 2003.

Excelentíssimo senhor presidente do Superior Tribunal de Justiça:

Foi com grande alegria que presenciamos a inauguração das novas instalações da Justiça Federal em Dourados, Mato Grosso do Sul, com a implantação da 2ª Vara da Justiça Federal no município, que certamente agilizará e desafogará a prestação jurisdicional, em uma região assoberbada por demandas referentes a questões agrárias, conflitos indígenas, tráfico de drogas, lavagem de dinheiro, entre outros crimes de jurisdição federal, mostrando, portanto, que o Judiciário está em sintonia com o estado democrático de direito.

Com a inauguração da 2ª Vara Federal em Dourados que segue o cronograma de implantação de Varas e Juizados Especiais Federais, criados pela Lei nº 10.772, de 21 de novembro de 2003 cremos que as demandas regionais irão obter resposta mais rápida e ágil, como de resto tornar-se-á a Justiça Federal em todo o país pelo modelo de expansão da Justiça Federal da 3ª Região.

Eis que a presente indicação tem por escopo solicitar especial atenção quanto a implantação das Varas Federais nas cidades de Naviraí e Coxim-MS, já previstas na Lei 10.772/03, de forma a não permitir que a expansão do judiciário encontre barreiras, quer políticas, quer financeiras ou orçamentárias, ao que nos colocamos à disposição se necessária for nossa intervenção para a superação de eventuais dificuldades.



2C3054BA36

Nossa indicação tem fundamento no fato de que a implantação dessas novas Varas irá distribuir o trabalho que hoje se concentra nas jurisdições federais de Dourados e Campo Grande e, mais recentemente, em Ponta Porã.

Sala das Sessões em,      de novembro de 2004.

**GERALDO RESENDE**  
**Deputado Federal - PPS/MS**



2C3054BA36